



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA SERVIÇOS DE
PRONTO ATENDIMENTO DA SMS Nº 005/2018**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe a legislação vigente, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados em prestar serviços de saúde como **Médico Plantonista**, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para o atendimento à população Lageana.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO COMO PLANTONISTAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL TITO BIANCHINI E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM.**

II – DAS VAGAS/ESPECIALIDADE

2.1 – **Médico plantonista Adulto (Pronto Atendimento Tito Bianchini):** Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM.

2.2 – **Médico plantonista Infantil (Pronto Atendimento Seara do Bem):** Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM.

Obs: Não será permitido inscrever para os dois cargos concomitantemente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



III – DA PROPOSTA:

Os serviços deverão ser prestados no **Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini e/ou Pronto Atendimento Seara Bem**, conforme definição entre o profissional e a SMS, sem caracterização de vínculo empregatício.

IV – DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

4.1 As inscrições ao credenciamento serão **16/01/2018 a 26/01/2018**, para seleção imediata somente nos casos de existência de vagas remanescentes de concurso público e/ou processo seletivo e demanda reprimida.

4.1.1 Após este período o mesmo permanecerá aberto para novos credenciados até o prazo limite de 31/12/2018, obedecidos os critérios de disponibilidade de vagas e necessidade do serviço.

4.2 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar em **envelope lacrado** junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos da Pessoa Física, que pretende ser credenciada:

- a) Cópia do documento oficial de identificação (RG);
- b) Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho (CRM);
- f) Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- g) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- h) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação);
- i) Negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- j) Número do PIS/PASEP

4.3 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar proposta de disponibilidade de horários para prestação de serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



V- DA QUALIFICAÇÃO

O profissional interessado ao credenciamento deverá:

1. Não possuir qualquer vínculo superior a 20 horas/semanais ou 80 horas-plantão, com a administração pública Municipal, Estadual ou Federal.
2. Dispor de oferta de mínimo **48 (quarenta e oito)** horas-plantão/mês para a execução dos serviços, que deverão ser prestadas em regime de plantão de **06 (seis)** ou **12(doze)** horas, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES/ATENDIMENTO

6.1 Os credenciados obedecerão a uma escala definida pela Diretoria de Atenção Básica em conjunto com a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Gestão da Informação, que delimitarão o teto de horas-plantão por profissional credenciado

6.2 O Profissional credenciado deverá cumprir todas as horas-plantão para as quais se habilitou;

6.3 O limite máximo de horas-plantão por Profissional será de **160 (cento e sessenta)** horas/mês.

6.4 O Profissional que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir as escalas previamente definidas, por sua exclusiva culpa, será descredenciado automaticamente.

6.5 Em caso de rescisão contratual por interesse do credenciado, este deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, e responsabilizar-se pelos plantões já agendados.

VII- DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção será efetuada através da análise de Curriculum Vitae e experiência profissional comprovada descrita no item IV, deste edital.

7.2 Todos os inscritos serão credenciados em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.

7.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



VIII- DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

8.1 - A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela Gerência de Pronto Atendimento e devida conferência pelo Setor de Controle e Auditoria, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado.

8.2 – O valor da hora-plantão será de R\$ 120,00 (cento vinte reais), conforme estabelecido pela Lei Municipal 451/2015.

8.3 – Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes: PAB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, MAC – Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML.

8.4 - O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal da Saúde.

IX – DO PRAZO:

9.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.2 – Os classificados selecionados iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.

9.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



**PREFEITURA
DE LAGES**

Estado de Santa Catarina



XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 15 de janeiro de 2018.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Leoberto Leal, 20 - Fone: (0xx49) 3251.7600 – Fax (0xx49) 3251.7652 – CEP88501.310
E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br – Gabinete da Secretária: gabinete@saudelages.sc.gov.br